



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28

ANEXO - III

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, REGIÃO DE VÁRZEA – COSTA DO AMAZONAS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ROTAS DESERTAS E FRACASSADAS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 008/2022 E Nº 017/2022.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (LEI Nº 9.394/96), estabelece que os municípios devem oferecer transporte escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino. Logo, os municípios são responsáveis em ofertar condução, com qualidade e abrangência para os estudantes que residem distante das escolas onde estão devidamente matriculados e que necessitam de transporte escolar.

A Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal, entre outros.

É direito assegurado aos alunos sua condução até a escola e desta até sua residência, através de meios de transporte que ofereçam segurança e responsabilidade por parte de seus condutores, assegurando ainda, que todas as embarcações ofertadas para o transporte escolar, encontre-se em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os órgãos reguladores.

A Resolução Nº01 de 20 de abril de 2021, estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, pelas Redes Públicas de Educação Básica dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Consoante ao exposto e considerando que já foram realizados dois Pregões Eletrônicos nº 008/2022 e nº 017/2022, respectivamente nos dias 05/04/2022 e 03/06/2022, ficando desertas 06 rotas da Região de Várzea – Costa do Amazonas do Município de Monte Alegre é que se apresenta a necessidade da realização de Chamada Pública para contratação do serviço de transporte escolar, essencial e indispensável a continuidade do Período Letivo 2022, na Modalidade Presencial, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
CNPJ: 17.499.234/0001-28

razão das distâncias características e acessos naturais dos alunos às Unidades Escolares existentes nas Comunidades Ribeirinhas pertencentes a Rede de Ensino.

Vale ressaltar, que tal contratação deve considerar e observar as especificações técnicas de cada prestador de serviço a ser contratado, na conformidade do Termo de Referência em anexo, analisando e verificando todas as condições, garantindo a todos os participantes as mesmas oportunidades, desde que estes possam apresentar um serviço eficiente e de qualidade.

Importa registrar que esta contratação através de Chamada Pública será para serviços de transportes escolar fluvial, em atendimento a 135(cento e trinta e cinco) alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares, situados na Região de Várzea deste Município, seguindo criteriosamente o Termo de Referência em anexo.

Diante do exposto, e pela necessidade urgente da continuidade do Período Letivo 2022 na Modalidade Presencial é que solicitamos a Comissão Permanente de Licitação a realização de Chamada Pública para contratação deste serviço de Transporte Escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Região de Várzea deste Município.

Monte Alegre, 20 de Junho de 2022.

Maria Lucinete Moura Magalhães
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto nº 006/2021